



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

LEI Nº 1.218, de 18 de Julho de 2014.

Dispõe sobre a denominação do "Prolongamento da Rua Sete de Setembro" no Loteamento Azuma, no Município de Nova Andradina, Mato Grosso do Sul, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O "Prolongamento da Rua Sete de Setembro", localizado no "Loteamento Azuma", no Município de Nova Andradina – MS, passará a denominar-se **RUA ANTÔNIO LOPES DA SILVA**.

Art. 2º A denominação mencionada no artigo 1º desta lei refere-se à Homenagem Póstuma que o Município de Nova Andradina presta ao Senhor Antônio Lopes da Silva pelos relevantes serviços prestados ao Município de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 3º A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina - MS, 18 de julho de 2014.


ROBERTO HASHIOKA SOLER
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO

No **DIÁRIOS**

Edição nº 5383

Data 22/07/2014